

LEI MUNICIPAL Nº 207 EM 02 DE JULHO DE 1998.

**REAJUSTA VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

ADEMIR SCARIOT, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São reajustados em 10% a partir de 1º de Julho de 1998, os vencimentos do quadro dos Servidores Municipais, Magistério e Câmara de Vereadores, cujo valor do padrão de referência fixado no Art. 26 da Lei 005, Art. 34 da Lei 004 e no Art. 28 da Lei 012 de 04 de Janeiro de 1993, passa a ser de R\$ 117,45 (Cento e desessete reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos a partir de 1º de Julho de 1998.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA 02 DE JULHO DE 1998.

ADEMIR SCARIOT
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 02/07/98

ARLINDO PEDRO MULINARI
SECRETARIO GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO